



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO

O município de Pindamonhangaba através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, embasado na Lei nº 14.133/2021, artigos 74 e 79 inciso I, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CRENCIANDO artistas, profissionais de arte e cultura em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Credenciamento terá validade de 12 meses, sendo o prazo inicial para o recebimento dos primeiros protocolos com a documentação, OITO DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL para a conferência e publicação da listagem dos credenciados e conseqüentemente início do chamamento. Após a publicação da primeira listagem, o recebimento dos protocolos ocorrerá durante sua vigência.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do sítio <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura de diferentes linguagens (teatro, circo, literatura, artes visuais, música entre outras) e de turismo, para executarem serviços na realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais, exposições, eventos e ações turísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

Para efeito deste Edital, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Pindamonhangaba um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, projetos e atividades culturais e artísticas que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo esses, eventos pré-programados ou que a Prefeitura, por meio de qualquer Secretaria, apoie caso houver necessidade, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo, garantindo a excelência no serviço público, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura com valorização e incentivos dos artistas locais, bem como o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal.

Qualquer uma das Secretarias Municipais do Município de Pindamonhangaba poderá solicitar as apresentações/contratações artísticas, correndo por seu próprio orçamento às expensas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Poderão participar do credenciamento:

3.1.1 – PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística ou técnica que seja adimplente com as obrigações legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro ou no exterior. Caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai, mãe ou responsável legal, com firma reconhecida e atenderem às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.2 – PESSOAS JURÍDICAS com comprovada atividade artística ou técnica e que esteja adimplente com as obrigações físicas e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior e atenderem às condições deste edital.

3.2 – Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1 – Aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações a seguir:

- Interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- Interessados que não apresentem a documentação exigida neste edital ou não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- Não poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
- Interessados que possuam parentes de até 3º grau com servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão, ou, ainda, dos que participaram deste procedimento de chamamento ou estão lotados na Secretaria de Cultura e Turismo.

3.3 - A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de ficha cadastral de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

4 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo mediante preenchimento de Ficha Cadastral, de acordo com o modelo constante no Anexo II, apresentando conjuntamente a documentação exigida no item “9” e protocolando-a no sistema 1DOC da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, na descrição Credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura de Diferentes Linguagens e Turismo;

4.2 – Só será aceito um único protocolo por interessado;

4.3 - Deverá ser especificado na Ficha Cadastral a modalidade de cada artista.

4.4 - Cada artista, grupo cultural ou profissional poderá se cadastrar em no máximo cinco itens dentre os segmentos listados no Anexo II. No intuito de garantir uma maior rotatividade entre a oferta de linguagens culturais para população, no tocante as apresentações.

4.5 - Recebida a documentação, a Comissão irá conferi-la, e se de acordo, credenciará o artista. Na ausência da apresentação de algum documento a comissão notificará, via e-mail, o artista, para que este(s), no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, supra tal omissão;

4.6 - A Comissão de Credenciamento é formada por 03 (três) servidores nomeados através de portaria e será responsável por todas as decisões a serem tomadas referentes ao credenciamento.

4.7 – Caberá a Comissão de Credenciamento conferir a documentação apresentada e credenciar os Artistas Individuais, Grupos Culturais e Profissionais do Turismo. Na ausência da apresentação de algum documento a comissão notificará os interessados por meio dos contatos disponibilizados, para que este(s), no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, supra tal omissão.

4.8 - A ausência de confirmação de recebimento será considerada ciência, para todos os efeitos, e por consequência implicará na impossibilidade de credenciamento.

4.9 - Após o credenciamento dos ARTISTAS INDIVIDUAIS E GRUPOS E OS PROFISSIONAIS DO TURISMO, a Comissão de Credenciamento publicará a lista, organizada com os gêneros de apresentações culturais declarados pelos credenciados na ficha cadastro e aprovada pela Comissão.

4.10 - Os ARTISTAS INDIVIDUAIS E GRUPOS poderão se inscrever em até 05 (cinco) gêneros culturais, sendo convocados para prestar serviços conforme a especificidade de cada evento.

4.11 - Caso o ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO OU O PROFISSIONAL DO TURISMO não possa atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá comunicar a Secretaria solicitante, com o máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato, por meio do e-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br.

4.12 - A não comunicação pelo ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO OU PROFISSIONAL DO TURISMO de não poder atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

causando danos ao Poder Público pela não realização do evento/ação, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.13 - No caso de exclusão do credenciado, caberá recurso formal a Comissão, a qual analisará o mesmo no prazo de 15 dias.

4.14 - A critério da comissão, a depender da infração pelo credenciado, esta poderá substituir a penalidade de exclusão, por suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias, motivando sua decisão.

4.15 – Da decisão da Comissão, por exclusão ou suspensão, o credenciado será devidamente notificado pelos meios de comunicação informado no ato do credenciamento.

4.16 – Em nenhuma hipótese terá o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Caberá ao Município de Pindamonhangaba e as entidades parceiras organizar a programação dos seus eventos/ações, observando-se a rotatividade necessária dentre os credenciados, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

5.2 - Atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo de acordo com o gênero cultural necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato com o credenciado pelos meios de comunicação, disponibilizados pelo Artista/Grupo cultural/Profissional de Turismo, determinando o local, data e horário para que este compareça e realize a apresentação cultural/contratação solicitada, respeitando o ordenamento constante nas listagens.

5.3 - É de responsabilidade dos artistas e profissionais contratados, fazer suas apresentações/prestações de serviço nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade, demais inconvenientes e a observação das seguintes condições:

- A permanência transitória no bem público, limitada ao período de execução da manifestação artística determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Observar os limites máximos de ruído previstos em lei;
- A gratuidade para os espectadores;
- O não impedimento da livre fluência do trânsito e de pedestres;
- O respeito à integridade das áreas verdes e demais instalações; e
- A não utilização de palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente.

6 - DAS APRESENTAÇÕES/CONTRATAÇÕES

6.1 As apresentações/contratações deverão ter o tempo de duração ou metragem quadrada, conforme segue:

MULTILINGUAGENS		
Título	Tipo	Tempo
Locução	Individual	Por hora
Cerimonialista	Individual	Por hora
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 50m2	Individual	Por espaço de até 50m2
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 100m2	Individual	Por espaço de até 100m2
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de 100 a 200 m2	Individual	Por espaço de 100 a 200 m2
Criação de Cenografia em Palcos	Individual	Por espaço
Criação de Cenografia Natalina	Casinha do Papai Noel	Por Casa
Criação de Cenografia Natalina	Trio Elétrico Natalino	Por caminhão
Criação de Cenografia Natalina	Praças Públicas	Por praça
Criação de Cenografia Natalina	Armazém da Lagoa	Por Espaço
Criação de Cenografia Carnavalesca	Festival de Marchinha/matinê e Camarote do júri (Tenda Principal completa e Palco)	Por espaço total do Evento - Tenda Principal completa e Palco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Criação de Cenografia Carnavalesca	Salão - Tenda	Por espaço de até 100m2
Criação de Cenografia Carnavalesca	Palco No Parque da Cidade	Por palco
Criação de Cenografia Carnavalesca	Palco para Shows	Por Palco de até 60m2
Criação de Material Educativo	individual	Por projeto
Curadoria de Festivais, Seleção dos Inscritos em Festivais de Música e de Teatro, como Festival de Marchinhas, Festival Sertanejo, Festival da Juventude, FESTIL e FESTE	Individual	Por festival
Jurados de Premiação de Festivais de Música como Festival de Marchinhas, Festival Sertanejo e Festival da Juventude.	Individual	Por festival
Intervenção Urbana - Grafite	Individual	Por até 04 horas
Palestrante/Debate	Individual	Por palestra/debate
Performance Artística	Individual	Por dia
Performance Artística	Grupo (2 a 4 integrantes)	Por dia
Performance Artística	Grupo (5 ou mais integrantes)	Por dia
Performance Artística	Grupo (Mais de 7 integrantes)	Por dia
Técnico de Som e Luz	Individual	Por até 08 horas/ diária
Auxiliar de Técnico de Som e Luz	Individual	Por até 08 horas/ diária
Guia de Turismo	Individual	Por até 08 horas/ diária

LITERATURA

Título	Tipo	
Palestra Literária	Individual	Por palestra
Contação de Histórias	Individual	Por 01 hora
Contação de Histórias	Grupo (2 a 4 integrantes)	Por 01 hora

ARTES VISUAIS

Título	Tipo	Tempo
Exposição de Arte e Ação Formativa	Individual	Por exposição
Pesquisa - Memória e Patrimônio	Individual	Por hora
Restauração de Obras de Artes	Individual	Por obra

MÚSICA

Título	Tipo	Tempo
Apresentação Musical	Individual	Por 02 horas
Apresentação Musical	02 a 03 integrantes	Por 02 horas
Apresentação Musical	04 ou mais integrantes	Por 02 horas
DJ ou MC	Individual	Por 02 horas
Eventos Específicos – Festivais de Música		
Apresentação Musical	Banda musical - base de apoio (05 ou mais integrantes)	Por 02 horas
Apresentação Musical	Grupo musical de concerto (07 ou mais integrantes)	Por 02 horas
Banda de Apoio de Festival de Marchinha	Grupo musical (08 ou mais integrantes)	Por 06 horas
Banda Carnavalesca	Grupo musical com bailarinos (10 ou mais integrantes)	Por 03 horas
Bloco Carnavalesco	Grupo musical eu toque marchinhas carnavalescas (07 ou mais integrantes)	Por 02 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ARTES CÊNICAS		
Título Esquete/Circo/Dança	Tipo	Tempo
Apresentação Artística	Individual	De 1h a 2h
Apresentação Artística	02 a 04 integrantes	De 1h a 2h
Apresentação Artística	05 ou 07 integrantes	De 1h a 2h
Apresentação Artística	Mais de 07 integrantes	De 1h a 2h
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo A (segundo Termo de Referência)	Por 03 horas
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo B (segundo Termo de Referência)	Por 03 horas
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo C (segundo Termo de Referência)	Por 03 horas

Grupos Folclóricos		
Título Capoeira/Moçambique/Maculelê/Dança Circular/ Jongo/ Quadrilha/ Congada/ Folia de Reis/entre outros	Tipo	Tempo
Apresentação Artística	Individual	De 1h a 2h
Apresentação Artística	02 a 07 integrantes	De 1h a 2h
Apresentação Artística	08 a 12 integrantes	De 1h a 2h
Apresentação Artística	Mais de 12 integrantes	De 1h a 2h

Interprete de Libras		
Interprete de Libras	Tipo	Tempo
Interpretação em Libras	Individual	Por hora

6.2 - A atração selecionada apresentar-se-á nas estruturas fornecidas pelo Município de Pindamonhangaba, quando evento por ela patrocinado, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

6.3 - Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Pindamonhangaba.

6.4 - Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Pindamonhangaba isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

6.5 - O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.6 - É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

7.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos protocolos de credenciamento, protocolada de forma expressa (escrita) junto ao Departamento de Licitações, situado a Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010 (Paço Municipal), no horário das 10h às 17h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamada perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura desta Chamada Pública, nos termos do artigo nº 164, da Lei 14.133/2021.

7.2 - As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal do proponente, com comprovação dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

qualidade, protocolizados junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada a Rua Deputado Claro César, 33, Bairro Centro - Pindamonhangaba/SP, horário das 10h às 16h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

7.3 - As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo nº 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo nº 89 do Decreto Municipal nº 6545/2023 e suas alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e procedimentos ali consignados.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Para participar da Chamada Pública, os artistas interessados deverão protocolar, através do sistema 1Doc da Prefeitura, no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, na descrição Credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura de Diferentes Linguagens e Turismo, os documentos descritos no item 9 deste edital;

8.2 - É vedada a apresentação de mais de uma solicitação de seleção por participante.

8.3 - Após o encerramento do prazo de recebimento dos documentos, os mesmos serão encaminhados à Comissão de Credenciamento, designada por Decreto, que terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento;

8.4 - Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

8.5 - Após a verificação dos documentos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará lista de classificação, sendo convocados para assinatura de minuta de contrato e prestarem serviços conforme a programação e necessidade;

8.6 - Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Todos os Anexos serão parte integrante do processo de credenciamento, deverão ser digitados e assinados digitalmente, utilizando a assinatura eletrônica gov.br, protocolados sem rasuras ou emendas.

9.2 - Documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.

9.3 - Para o credenciamento será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e concordatas, quando exigível, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas do presente credenciamento.

9.4 - Aquele que vier a efetivar contratação, objeto deste edital, com o Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba será obrigado a manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e experiência que trata este edital, em especial a regularidade com o INSS e FGTS.

9.5 - EM CASO DE PESSOA FÍSICA: juntar cópia

- a) Cópia do RG e CPF do artista individual ou do representante do grupo artístico,
- b) Cópia do comprovante de endereço do ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO, de todos os seus integrantes; (conta de água, luz, telefone, ou declaração de próprio punho reconhecido firma em cartório, quando maiores de idade);
- c) Dados bancários de Pessoa Física em nome do representante do Artista/Grupo Cultural, com a Chave Pix CPF;
- d) Carta de exclusividade e contrato de representação reconhecido firma em Cartório de todas as assinaturas dos integrantes do GRUPO;
- e) No caso de GRUPOS, deverá ser apresentado uma lista com os nomes de todos os integrantes, limitada a indicação do mesmo integrante em até 03 (três) grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- f) Nome Artístico do Grupo (ou individual)
- g) Currículo do Artista/Grupo cultural, datado e assinado;
- h) Apresentar foto do Artista/Grupo Cultural, com todos os integrantes, para fins de identificação.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito do proponente;
- j) Número do PIS/PASEP.
- k) Cópia da Certidão de Impedimento de Licitar com o Município, emitido pelo site eletrônico do TCE/SP;
- l) Pesquisa junto ao sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o fim de averiguar a negativa em todas as esferas judiciais de impedimentos pelo CNPJ/CPF do contratado
- m) Os anexos II e III;
- n) Contratos e/ou Notas fiscais de apresentações anteriores em caso de artista profissional;
- o) PORTFÓLIO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico, **com no máximo 06 (seis) páginas.**
- p) Técnico de Som e Luz, Auxiliar de Técnico de Som e Luz, Agente de Turismo e Intérprete de Libras apresentar:
 - certificados e ou diplomas que comprovem a capacitação na área.
 - declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a atuação na área
- q) Técnico de Som e Luz e Auxiliar de Técnico de Som e Luz: Formação técnica em elétrica e/ou DRT de técnico de som e luz

9.6 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PESSOA JURÍDICA: Juntar cópia

- a) Cópia do RG e CPF do Artista/Grupo cultural, de todos os seus integrantes (se maiores de idade);
- b) Cópia do comprovante de endereço do Artista/Grupo cultural, de todos os seus integrantes; (conta de água, luz, telefone, ou declaração de próprio punho reconhecido firma em cartório, se maiores de idade);
- c) Dados bancários Pessoa jurídica em nome do representante do Artista/Grupo Cultural, com a Chave Pix CNPJ
- d) Cópia de registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); ou ficha cadastral se tratando de MEI;
- e) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Pindamonhangaba, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) Cópia de Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- h) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- i) Cópia de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- J) Cópia da Certidão de Impedimento de Licitar com o Município, emitido pelo site eletrônico do TCE/SP;
- k) Pesquisa junto ao sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o fim de averiguar a negativa em todas as esferas judiciais de impedimentos pelo CNPJ/CPF do contratado
- l) Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver); original com firma reconhecida;
- m) Contratos e/ou Notas fiscais de apresentações anteriores em caso de artista profissional;
- n) PORTFÓLIO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico, **com no máximo 06 (seis) páginas.**
- o) para Técnico de Som e Luz, Auxiliar de Técnico de Som e Luz, Agente de Turismo e Intérprete de Libras apresentar:
 - certificados e ou diplomas que comprovem a capacitação na área.
 - declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a atuação na área
- p) Técnico de Som e Luz e Auxiliar de Técnico de Som e Luz: Formação técnica em elétrica e/ou DRT de técnico de som e luz
- q) Lista com os nomes dos componentes do grupo, limitada a indicação do mesmo integrante em até 03 (três) grupos. O Artista que se inscrever com 1 integrante, poderá ser indicado e figurar somente em mais 2 (dois) grupos.
- r) Os anexos II e III;

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará uma lista dos habilitados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, os quais ficarão credenciados na ordem de classificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.2 – A primeira ordem de classificação será feita por sorteio considerando a modalidade de credenciamento, a partir desta, os próximos credenciados que comporem a lista, entrarão de acordo com a data e horário do protocolo.

11.3 - A divulgação da classificação final dos credenciados será realizada através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>, mensalmente, havendo novos credenciamentos.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Concluída e publicada a classificação do Credenciamento, os credenciados serão convocados de acordo com a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ou demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

12.2 - A Secretaria contratante entrará em contato com o credenciado pelos meios disponibilizados pelo mesmo ou qualquer outro meio que julgar conveniente, em até 72 horas antes do evento, determinando o local, data e horário para que este compareça munido da documentação que comprove sua regularidade fiscal, consoante artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efetivação da prestação do serviço, respeitando a ordem cronológica de classificação.

12.3 - Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, seguindo imediatamente ao final da lista do rodízio.

12.4 - O credenciamento não gera para a Secretaria de Cultura e Turismo a obrigação de contratar, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da entidade, bem como de previsão orçamentária.

12.5 - Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

12.6 - O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) no ato da contratação.

12.7 - Os artistas credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

12.8 - Os artistas credenciados serão convocados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério do Município de Pindamonhangaba.

12.8.1 - A escolha do artista será feita, conforme a escolha do estilo artístico para cada evento.

12.9 - O credenciado escolhido será comunicado por e-mail e deverá assinar o contrato em no máximo 48h, após a comunicação;

12.9.1 – Aceitando a contratação, deverá comparecer ao local determinado pela Secretaria solicitante, na data prevista para a apresentação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

12.9.1.1 - Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso o CONTRATADO terceirize o atendimento;

12.9.2 - Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo ou categoria.

12.10 - Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao Município de Pindamonhangaba, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela modalidade e o seguinte será convocado. **Caso haja duas negativas sem justificativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.**

12.10.1 - A recusa devidamente comprovada e justificada poderá ser aceita pelo Município de Pindamonhangaba. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

12.11 - Os artistas selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

12.12 - Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida no item 9, o Município de Pindamonhangaba poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

12.13 - Após realizada a primeira contratação, seguirá um sistema de rodízio, oportunizando igualmente os artistas da mesma modalidade.

12.14 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem a autorização expressa da Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

12.15 - O presente credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar.

13 - REMUNERAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal pagará às pessoas físicas/jurídicas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de apresentação/contratação, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

MULTILINGUAGENS			
Título	Tipo	Valor (R\$)	UFMP
Locução	Individual	R\$ 130,53/ por hora	1 UFMP
Cerimonialista	Individual	R\$ 130,53/ por hora	1 UFMP
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 50m2	Individual	R\$ 1.957,95,00/por espaço, sob aprovação de projeto	15 UFMP
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 100m2	Individual	R\$ 3.915,90/por espaço, sob aprovação de projeto	30 UFMP
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de 100 a 200 m2	Individual	R\$ 7.831,80/por espaço, sob aprovação de projeto	60 UFMP
Criação de Cenografia em Palcos	Individual	R\$ 1.957,95/por espaço, sob aprovação de projeto	15 UFMP
Criação de Cenografia Natalina	Casinha do Papai Noel	R\$ 6.265,44 - sob aprovação de projeto	48 UFMP
Criação de Cenografia Natalina	Trio Elétrico Natalino	R\$ 6.265,44 - sob aprovação de projeto	48 UFMP
Criação de Cenografia Natalina	Praças Públicas	R\$ 15.010,95 - sob aprovação de projeto	115 UFMP
Criação de Cenografia Natalina	Armazém da Lagoa	R\$ 4.046,43 - sob aprovação de projeto	31 UFMP
Criação de Cenografia Carnavalesca	Festival de Marchinha/matinê e Camarote do júri (Tenda Principal completa e Palco)	R\$10.050,81 - sob aprovação de projeto	77 UFMP
Criação de Cenografia Carnavalesca	Salão - Tenda	R\$ 4.046,43 - sob aprovação de projeto	31 UFMP
Criação de Cenografia Carnavalesca	Palco No Parque da Cidade	R\$ 3.002,19 - sob aprovação de projeto	23 UFMP
Criação de Cenografia Carnavalesca	Palco para Shows	R\$ 3.002,19 - sob aprovação de projeto	23 UFMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Criação de Material Educativo/Cultural	Individual	R\$ 1.566,36 - sob aprovação de projeto	12 UFMP
Curadoria de Festivais de Música	Individual	R\$1.044,24 / por festival	8 UFMP
Curadoria de Festival de Poema	Individual	R\$ 1.957,95/ por festival	15 UFMP
Curadoria de Festival de Teatro	Individual	R\$ 3.002,19/ por festival	23 UFMP
Jurados de Premiação de Festivais de Música como Festival de Marchinhas, Festival Sertanejo e Festival da Juventude.	Individual	R\$1.566,36 / por festival	12 UFMP
Intervenção Urbana – Grafite	Individual	R\$1.044,24 / por festival	8 UFMP
Mediação Cultural	Individual	R\$ 130,53/por hora	1 UFMP
Palestrante/Debatedor	Individual	R\$ 522,12 / por palestra	4 UFMP
Performance Artística	Individual	R\$ 522,12/dia	4 UFMP
Performance Artística	Grupo (2 a 4 integrantes)	R\$ 913,72/dia	7 UFMP
Performance Artística	Grupo (5 ou mais integrantes)	R\$ 1.305,30/dia	10 UFMP
Performance Artística	Grupo (Mais de 7 integrantes)	R\$ 1.696,89/dia	13 UFMP
Técnico de Som e Luz	Individual	R\$ 522,12 (diária)	4 UFMP
Auxiliar de Técnico de Som e Luz	Individual	R\$195,79 (diária)	1 e ½ UFMP
Guia de Turismo	Individual	R\$195,79 (diária)	1 e ½ UFMP

LITERATURA			
Título	Tipo	Valor (R\$)	UFMP
Palestra Literária	Individual	R\$ 522,12 (por palestra)	4 UFMP
Contação de Histórias	Individual	R\$ 391,59/ hora	3 UFMP
Contação de Histórias	Grupo (2 a 4 integrantes)	R\$ 652,65/ hora	5 UFMP

ARTES VISUAIS			
Título	Tipo	Valor (R\$)	UFMP
Exposição de Arte e Ação Formativa	Individual	R\$ 391,59/ por exposição	3 UFMP
Pesquisa - Memória e Patrimônio	Individual	R\$ 65,26/hora	½ UFMP
Restauração de Obras de Artes	Individual	R\$ 2.610,60/por obra	20 UFMP

MÚSICA					
Título	Tipo	Valor (R\$) para 2 horas de apresentação sem equipamento de som do contratado	UFMP	Valor (R\$) para 2 horas de apresentação com equipamento de som do contratado	UFMP
Apresentação Musical	Individual	R\$ 1.044,24	8 UFMP	R\$ 1.305,30	10 UFMP
Apresentação Musical	02 a 03 integrantes	R\$ 1.435,83	11 UFMP	R\$ 1.696,89	13 UFMP
Apresentação Musical	04 ou mais integrantes	R\$ 1.957,95	15 UFMP	R\$ 2.219,01	17 UFMP
DJ ou MC	Individual	R\$ 1.044,24	8 UFMP	R\$ 1.305,30	10 UFMP

Eventos Específicos – Festivais de Música			
Título	Tipo	Valor (R\$)	UFMP
Apresentação Musical	Banda musical - base de apoio (05 ou mais integrantes)	R\$ 4.046,43/ por 03 horas	31 UFMP
Apresentação Musical	Grupo musical de concerto (07 ou mais integrantes)	R\$ 4.046,43/ por 02 horas	31 UFMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Banda de Apoio de Festival de Marchinha Carnavalesca	Ter no mínimo 8 pessoas 3 instrumentos de sopro, 1 bateria, 1 baixo, 1 guitarra, 1 teclado e 1 voz ou mais.	R\$ 4.699,08/ Por 03 horas	36 UFMP
Banda Carnavalesca	Ter no mínimo 10 pessoas, sendo 2 cantores, 1 guitarrista, 1 violão, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista, 1 tecladista e 2 bailarinos(as).	R\$ 4.699,08/ Por 03 horas	36 UFMP
Bloco Carnavalesco	Ter Banda de Percussão, cantores, animadores e no mínimo 100 foliões seguindo o bloco.	R\$ 4.960,14/ por 02 horas	38 UFMP

ARTES CÊNICAS			
Título Esquete/Circo/Dança	Tipo	Valor (R\$)	UFMP
Apresentação Artística	Individual	R\$ 522,12/ de 1h a 2h	4 UFMP
Apresentação Artística	02 a 04 integrantes	R\$ 913,71/ de 1h a 2h	7 UFMP
Apresentação Artística	05 ou 07 integrantes	R\$ 1.305,30/ de 1h a 2h	10 UFMP
Apresentação Artística	Mais de 07 integrantes	R\$ 1.696,89/ de 1h a 2h	13 UFMP
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo A (segundo Termo de Referência)	R\$ 1.696,89/dia	13 UFMP
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo B (segundo Termo de Referência)	R\$ 1.174,77/dia	9 UFMP
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo C (segundo Termo de Referência)	R\$ 913,71/dia	7 UFMP

GRUPOS FOLCLÓRICOS			
Título Capoeira/Moçambique/ Maculelê/ Dança Circular/ Jongo/ Quadrilha/ Congada/ Folia de Reis/Maracatu / entre outros	Tipo	Valor (R\$)	UFMP
Apresentação Artística	Individual	R\$ 522,12/ de 1h a 2h	4 UFMP
Apresentação Artística	02 a 05 integrantes	R\$ 913,71/ de 1h a 2h	7 UFMP
Apresentação Artística	06 a 10 integrantes	R\$ 1.305,30/ de 1h a 2h	10 UFMP
Apresentação Artística	Mais de 10 integrantes	R\$ 1.696,89/ de 1h a 2h	13 UFMP

Interprete de Libras			
Interprete de Libras	Tipo	Valor	UFMP
Interpretação em Libras	Individual	R\$ 130,53/ por hora	1 UFMP

13.2 - As despesas decorrentes desta contratação onerarão as fichas:

- 740, 742, 747, 775 e 780; 393; 1152 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e
- 738, 741, 743, 748, 776 e 781; 394; 607, 321, 634, 640, 622; 1003, 994, 980; 53; 863; 1176 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.3 – Qualquer Secretaria desta municipalidade poderá contratar com sua dotação orçamentária, qualquer artista credenciado para seus eventos e atividades, independente da indicação de fichas neste edital.

13.4 - A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, ou qualquer outra despesa relacionada à execução do trabalho.

13.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.6 - Cada habilitado contratado deverá apresentar por e-mail, junto a nota fiscal, um relatório de atividades sobre a sua participação no evento, contendo fotos da realização do mesmo, informações sobre como foi o evento, a quantidade aproximada de público, o tempo de realização do mesmo.

13.7 A municipalidade fica autorizada a não efetuar o pagamento caso a apresentação da nota fiscal não seja acompanhada do respectivo relatório de atividades.

14 - VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da primeira publicação dos credenciados na imprensa oficial Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 – A apresentação de documentos para novos credenciados será aceita durante toda a vigência deste credenciamento, respeitada a disponibilidade orçamentária.

14.3 – Mensalmente, realizado o credenciamento de novos artistas individuais ou artísticos culturais, uma nova listagem dos credenciados atualizada será publicada.

14.4 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito, por ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias;

14.5 - Se a rescisão for a pedido do credenciado, este deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 - São obrigações:

15.1.1 - Da Prefeitura:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Termo;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- f) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

15.1.2 - Da empresa/pessoa física:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Edital de Credenciamento. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- e) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- f) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min., salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do ITEM 13.

16.2 - O Município efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Relatório dos serviços prestados, obedecendo aos trâmites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Pindamonhangaba, observados o disposto nos itens 13.5 e 13.6.

16.3 - O valor das apresentações é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação

16.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

16.5 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

16.6 - O valor a ser pago para o artista/grupo/banda/profissional abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

16.7 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo Credenciado, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17 - REAJUSTE

Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o valor será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, desde que haja dotação orçamentária disponível.

18 - DO DIREITO DO USO DE IMAGEM

18.1 Ao se inscrever o participante declara estar ciente da Cessão de Direitos e Obrigações, que se regerá pelos itens seguintes:

a) Os candidatos selecionados para o credenciamento a fim de atender eventuais contratações, cederão pelo prazo vigente deste edital, à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de acordo com a ação para a qual foi contratado, o direito de uso da imagem da(s) obras(s) e do (s) autor (es), para fins não comerciais em qualquer território do mundo.

b) O proponente/artista concede à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sem qualquer ônus, o direito de uso de seu nome, imagem, voz e da matéria escrita, para fins de divulgação e veiculação.

c) A presente transferência de direitos é a título gratuito, o proponente/artista renuncia a qualquer compensação ou indenização pecuniária ou qualquer outra possível, oriunda das matérias objeto deste termo, aplicando-se aos sucessores e/ou herdeiros.

19 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

19.1 - O artista individual, grupo artístico, profissional será excluído do Credenciamento quando:

A - Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

B – A qualquer tempo por decisão própria mediante correspondência protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

C - Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.

19.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente, de acordo com o gênero artístico do evento.

19.3 – Caberá recurso quanto: A exclusão do credenciado, em até 72 horas dirigida à comissão de credenciamento que se manifestará em até 15 (quinze) dias. Da decisão da comissão será comunicado formalmente ao credenciado excluído, pelos meios disponibilizados por ele no ato do credenciamento.

19.4 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.

20 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MULTILINGUAGENS	
Título	Descrição
Locução	Pessoa que é encarregada de conduzir o evento seguindo a programação estipulada.
Cerimonialista	Responsável por apresentar e conduzir um evento de maneira assertiva, garantindo a atenção do público com uma linguagem atraente e dinâmica, sabendo lidar com imprevistos, sendo o interlocutor entre palco e plateia, devendo adotar a linguagem referencial, também neutra e impessoal, de modo a permitir sua atuação com vistas à excelência. Comprovar atuação em eventos corporativos e formais.
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 50m2	Decoração em espaços, podendo ser quadras, salões de festas, espaços para eventos e centros comunitários, atendendo ao tema solicitado pela Prefeitura de Pindamonhangaba. - Apresentar proposta para a contratação. A proposta deve ser aprovada pela Comissão de Credenciamento.
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 100m2	
Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de 100 a 200 m2	
Criação de Cenografia em Palcos	Decoração em palco podendo ser de quadras, salões de festas, espaços para eventos e centros comunitários, atendendo ao tema solicitado pela Prefeitura de Pindamonhangaba. - Apresentar proposta para a contratação. A proposta deve ser aprovada pela Comissão de Credenciamento.
Criação de Cenografia Natalina	
No ato da contratação, será solicitada a apresentação de um projeto de execução, podendo ou não ser aprovado pelo Departamento de Cultura. Para melhorar a decoração, o Departamento de Cultura pode autorizar alterações que sejam feitas durante o processo de montagem.	
Criação de Cenografia Natalina CASINHAS DO PAI NOEL - Transformar um ambiente de aproximadamente 4 metros de largura, 4 metros de comprimento e 2,5 metros de altura em uma bucólica casinha de Papai Noel. ITENS INDISPENSÁVEIS DA DECORAÇÃO DA CASINHA a) Na entrada – uma “porta carta” com a finalidade de receber cartas também durante o dia; b) Área externa, telhado e beiral enfeitados com mangueira e cascata de luz com mini-lâmpadas tipo cascata de LED; c) As janelas decoradas com luzes, festão e flores; d) As portas devem trazer guirlandas de pelo menos 50 cm de diâmetro; e) Decoração interna das janelas: cortinas brancas com laços vermelhos delicados, festões e bolas vermelhas e douradas no contorno f) Árvore de Natal com o mínimo de 1,50 m, enfeitada com lâmpadas e enfeites natalinos. g) Cadeiras para acomodar Papai e mamãe Noel, compatíveis com a decoração. h) Dois baús de madeira ou caixa decorada para colocar os pirulitos e cartinhas das crianças. i) Mesinha de madeira, modelo móvel antigo, ao lado da cadeira, com um enfeite natalino, uma jarra de água e 2 copos para servir Papai e Mamãe Noel j) Embaixo da janela um móvel antigo com enfeites natalinos. k) Viga central recoberta com festão verde e mini lâmpadas e no centro uma guirlanda com 60cm de diâmetro, decorada com festão, mini lâmpadas, laços, bonecos natalinos l) Barrado natalino contornando as paredes internas, a 1 metro do chão. A 30 cm acima do barrado, a cada 50 cm de distância, um enfeite tipo sino e demais decorações natalinas. m) Chão devidamente forrado com carpete ou linóleo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- n)** No encontro da parede com o telhado, decoração com barrado de tecido tipo veludo vermelho, drapeado a cada metro, preso com laço e bota, e todo o comprimento com festão e mini luzes
- o)** Ventilador direcionado ao Papai e Mamãe Noel

Criação de Cenografia Natalina

TRIO ELÉTRICO NATALINO

- Caminhão área externa:
- Revestir a carroceria do caminhão, lateral e fundo, usando malha colorida (vermelha e verde);
- Área externa do caminhão, cobertura da carroceria e beiral enfeitados com mangueira e cascata de luz com mini-lâmpadas tipo cascata de LED;
- Colocar no mínimo 04 guirlandas de pelo menos 50 cm de diâmetro com luz led;
- Área interna da carroceria:
 - Dois baús de madeira ou caixa decorada para colocar os pirulitos e cartinhas das crianças.
 - Vigas de Ferro recobertas com festão verde e mini lâmpadas, laços e bonecos natalinos;

Piso recoberto com grama sintética, ou carpete ou linóleo.

Criação de Cenografia Natalina

PRAÇAS PÚBLICAS

- Apresentação de um projeto de decoração e execução, podendo ou não ser aprovado pelo Departamento de Cultura, com, no mínimo:
 - Decoração de manjedoura;
 - Instalação de peças natalinas decorativas de luz led e/ou bonecos
 - Decoração de postes de luz da Praça, podendo ser com guirlandas decoradas com festão, laço vermelho e lâmpadas branca led;
 - 1 estrela de Belém com led, Estrelas ou/e Anjos cheios com led;
 - Árvore de natal natural decorada com festão, luzes e/ou bolas
- Ficar a cargo da empresa a locação/aquisição das peças, a mão de obra para a instalação das mesmas e o acompanhamento de um electricista.
- Caberá à Prefeitura: a aquisição e instalação das mangueiras de luz nas árvores grandes, se possível a colocação de algum objeto decorativo natalino e a instalação da Casinha do Papai Noel e Manjedoura.

Criação de Cenografia Natalina

ARMAZÉM DA LAGOA

A decoração deverá ser composta por:

- a)** Área externa, telhado e beiral enfeitados com mangueira e cascata de luz com mini-lâmpadas tipo cascata de LED;
- b)** As portas deverão ser decoradas com luzes e festão, as da frente por dentro e por fora e as de trás por dentro;
- c)** A porta principal deve ter uma guirlanda de pelo menos 50 cm de diâmetro;
- d)** Decoração interna com tecidos natalinos, festões e luzes.

Árvore de Natal com o mínimo de 1,50 m, enfeitada com lâmpadas e enfeites natalinos.

Criação de Cenografia Carnavalesca

Utilizar elementos carnavalescos que transformem os locais/caminhão em ambientes convidativos a folia do Rei Momo. Apresentar o projeto ao Departamento de Cultura para aprovação.

Itens indispensáveis da decoração carnavalesca

- a) Festival de Marchinha/matinê:** palco dos músicos: cobrir a base do palco com malha colorida e/ou chita, fundo do palco com 10 adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.
- b) Camarote do júri:** cobrir a base e o peitoril com o mesmo tecido do palco.
- c) Salão/Tenda:** instalar em todo o teto filipetas de plástico colorido, com pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar os pés das tendas com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.
- d) Palco No Parque da Cidade:** malha colorida e/ou chita para delimitar um espaço de 8m de largura por 6m de altura em um palco de 20m de largura por 10m de profundidade e 10m de altura. Fitas em cores quentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>medida de 10 cm x 50 cm, forrar a lateral e o pé do palco com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.</p> <p>e) Palco para Shows: usar malha colorida e/ou chita nos fundos e lateral do palco de 8 m x 6m. Fitas em cores quentes, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar a lateral e o pé do palco com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.</p> <p>Trio Elétrico – caminhão: revestir a carroceria do caminhão, lateral e fundo, usando malha colorida e/ou chita para delimitar o espaço da banda, fitas em cores quentes, na medida de 10 cm x 50 cm.</p>
Criação de Material Educativo Cultural	Produção Digital pronta para divulgação ou impressão. Ter conhecimento sobre a produção de material educativo; Ter ampla visão sobre como adequar o material ao público-alvo.
Curadoria de Festivais	Pessoa responsável pela seleção dos inscritos para Festivais de Música e Teatro, conforme seus respectivos Editais.
Jurado de Premiação de Festivais	Pessoa responsável pela classificação dos participantes nos Festivais de Música, conforme seus respectivos Editais.
Intervenção Urbana - Grafite	Intervenção urbana é uma manifestação artística, geralmente realizada em áreas centrais das cidades. Consiste em uma interação com um objeto artístico previamente existente ou com um espaço público, visando colocar em questão as percepções acerca do objeto artístico.
Mediação Cultural	Mediação cultural refere-se a todas as maneiras de interligação entre um objeto, espaço ou ambiente dotado de significado ao seu usuário. Esse processo configura-se em um papel ativo e transformador na construção do conhecimento, no qual a instância mediadora possui a responsabilidade de tornar possível a compreensão dos recursos informacionais em questão.
Palestrante/Debatedor	O palestrante é o profissional que comunica ideias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos usuais para a plateia. O debatedor tem o duplo papel de ao mesmo tempo coordenar e debater o trabalho na sessão. Assim, deverá controlar o tempo de apresentação do autor e o seu próprio tempo de apresentação e da interação com a plateia.
Performance Artística	A performance é uma modalidade artística híbrida, isto é, que pode mesclar diversas linguagens como teatro, música, artes visuais, arteterapia e cultura popular.
Técnico de Som e Luz	Atribuições do cargo para atuação no Espaço Cultural Teatro Galpão, Estação Cidadania, Armazém da Lagoa, Palacete 10 de Julho, Centro Cultural do Araretama e outros espaços públicos: a) Instalar e operar equipamento de iluminação cênica, de sonorização e de projeção de filmes; b) Monitorar a instalação e operação do equipamento de iluminação cênica e de sonorização, de espetáculos apoiados pela Prefeitura de Pindamonhangaba; c) Efetuar manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de iluminação e sonorização; d) Controlar e Atualizar o depósito de insumos necessários para a prática de iluminação cênica e sonorização de espetáculos, incluindo as ferramentas inerentes à atividade; e) Receber, conferir e zelar pelas ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens, sob a sua guarda, necessários à realização de suas tarefas. f) Efetuar a manutenção do sistema elétrico do circuito que integra o gride de iluminação permanente; g) Providenciar, supervisionar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando realizada por terceiros; h) Comunicar ao Departamento de Cultura, todos os problemas relacionados às instalações, aos equipamentos e aos terceiros que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado; i) Montar, afinar e desmontar o Rider técnico de luz e som, referente à prática de espetáculos cênicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>j) Acompanhar e orientar os profissionais de iluminação e sonorização, no que diz respeito aos equipamentos instalados, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade;</p> <p>k) Acompanhar os ensaios técnicos e as apresentações artísticas dos espetáculos em circulação e/ou temporada;</p> <p>l) Ajudar a definir cargas/capacidades de tolerância do equipamento instalado frente às necessidades dos artistas e técnicos que atuarão nas dependências dos espaços;</p> <p>m) Zelar pelo bom uso e se responsabilizar pela operação dos equipamentos por profissionais</p> <p>n) em itinerância com os espetáculos que se apresentarem nos espaços.</p> <p>Pré-requisitos para a função:</p> <p>a) Escolaridade: Ensino médio completo ou Ensino Técnico</p> <p>b) Experiência: Apresentar declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a atuação como operador de Áudio e/ou Luz, em espetáculos de teatro, dança ou afins.</p> <p>c) Participação em oficina, cursos ou workshop na área</p> <p>d) Oficina, cursos ou workshop ministrado na área</p> <p>e) Curso superior na área</p> <p>Formação técnica em elétrica e/ou DRT de técnico de som e luz</p>
Auxiliar de Técnico de Som e Luz	<p>Atribuições do cargo para atuação no Espaço Cultural Teatro Galpão, Estação Cidadania, Armazém da Lagoa, palacete 10 de Julho, Centro Cultural do Araretama e outros espaços públicos:</p> <p>a) Acompanhar o técnico na instalação e operação de equipamento de iluminação cênica, de sonorização e de projeção de filmes;</p> <p>b) Monitoramento da instalação e operação do equipamento de iluminação cênica e de sonorização, de espetáculos apoiados pela Prefeitura de Pindamonhangaba;</p> <p>c) Manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de iluminação e sonorização;</p> <p>d) Controle e Atualização do depósito de insumos necessários para a prática de iluminação cênica e sonorização de espetáculos, incluindo as ferramentas inerentes à atividade;</p> <p>e) Recebimento, conferência e zelo das ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens, sob a sua guarda, necessários à realização de suas tarefas.</p> <p>f) Efetuação da manutenção do sistema elétrico do circuito que integra o gride de iluminação permanente;</p> <p>g) Comunicação ao Departamento de Cultura, de todos os problemas relacionados às instalações, aos equipamentos e aos terceiros que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado;</p> <p>h) Montagem, afinação e desmontagem do Rider técnico de luz e som, referente à prática de espetáculos cênicos;</p> <p>i) Acompanhamento e orientação dos profissionais de iluminação e sonorização, no que diz respeito aos equipamentos instalados, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade;</p> <p>j) Acompanhamento dos ensaios técnicos e as apresentações artísticas dos espetáculos em circulação e/ou temporada;</p> <p>k) Zelo pelo bom uso dos equipamentos por profissionais em itinerância com os espetáculos que se apresentarem nos espaços.</p> <p>Pré-requisitos para a função:</p> <p>f) Escolaridade: Ensino médio completo ou Ensino Técnico</p> <p>g) Experiência: Apresentar declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	que comprovem a atuação como operador de Áudio e/ou Luz, em espetáculos de teatro, dança ou afins. Participação em oficina, cursos ou workshop na área
Guia de Turismo	Guia de Turismo: Profissional que trabalha acompanhando grupos de pessoas durante excursões, passeios e viagens. Sua função é assessorar os viajantes ou visitantes, orientando e apresentando locais e pontos turísticos. Também dão apoio na logística da viagem, direcionando durante o embarque e desembarque, auxiliando na criação do roteiro a cumprir e informando durante as atividades envolvidas. Pré-requisitos para a função: - Formação em nível técnico em guia de turismo com duração mínima de 800 horas. Ter Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, pelo menos em nível regional.

LITERATURA	
Título	Descrição
Palestra Literária	Proporcionar ao público a análise crítica de obras literárias
Contação de Histórias	Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo o público na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas: - Contação: adaptação do contador ou história decorada na íntegra, com uma duração mínima de 40 minutos.

ARTES VISUAIS	
Título	Descrição
Exposição de Arte e Ação Formativa	Promover a visita e a reflexão sobre arte dentro do espaço expositivo, ampliar o repertório visual e artístico dos estudantes desde as séries iniciais e colaborar na formação de público, bem como contribuir para processos de ensino-aprendizagem mais significativos.
Pesquisa - Memória e Patrimônio	Utilizar a linha de pesquisa que investiga a historicidade dos processos de seleção de objetos culturais, a sua transformação em patrimônio cultural, e a construção, transformação e representação da memória social das comunidades, dos objetos e processos historicamente constituídos.
Restauração de Obras de Artes	Processo importante para preservar e conservar obras de arte que sofreram danos ou envelheceram com o tempo. Os danos podem incluir rachaduras, descoloração, desgaste da camada pictórica, perda de pigmentos e outros problemas que afetam a aparência e integridade da obra.

MÚSICA		
Título	Tipo	Descrição
Apresentação Musical	Individual	O proponente poderá se inscrever em um grupo musical de gêneros (subitens) listados no ANEXO II: A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.
Apresentação Musical	02 a 03 integrantes	
Apresentação Musical	04 ou mais integrantes	
DJ ou MC	Individual	
Eventos Específicos – Festivais de Música		
Apresentação Musical	Banda musical - base de apoio	Grupo de no mínimo 07 instrumentistas, com ao menos 3 de sopro, 1 no teclado, 1 na bateria, 1 na guitarra e 1 no baixo, que acompanham um artista em um show ou gravação.
Apresentação Musical	Grupo musical de concerto (07 ou mais integrantes)	O Concerto se caracteriza por ser um gênero ou estilo instrumental no qual o som de um único instrumento solista, ou um pequeno grupo, é posto em contraste com o som de uma grande orquestra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Eventos Carnavalescos		
Tipo	Composição	Descrição
Bloco Carnavalesco	Banda de percussão, cantores, animadores e no mínimo 100 foliões seguindo o bloco.	Conjunto de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval, durante, antes ou pouco depois do evento, de forma organizada, percorrendo trajetos urbanos definidos. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. São acompanhados por banda com instrumentos de percussão, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco.
Banda de Apoio para Festival de Marchinhas Carnavalescas	Ter no mínimo 3 instrumentos de sopro, 1 bateria, 1 baixo, 1 guitarra, 1 teclado e 1 voz ou mais. Ter comprovadamente 3 anos de participações em eventos desta mesma natureza.	Preparados para fazer o acompanhamento dos participantes do Festival de Marchinha, desde a leitura das partituras ensaios, eliminatória e final. Também executar marchinhas tradicionais desde a chamada do evento, intervalo e apuração animando o público.
Banda Carnavalesca	Ter no mínimo 10 pessoas, sendo 2 cantores, 1 guitarrista, 1 violão, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista, 1 tecladista e 2 bailarinos(as).	Bandas musicais, com repertório carnavalesco diversificado, que tenha se apresentado em carnavais, micaretas, feiras ou exposições;

ARTES CÊNICAS	
Título	Descrição
Apresentação Artística Esquete	Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 15' a 20' , sendo o tema definido pela Prefeitura.
Apresentação Artística Circo	Palhaço, Malabarista, Mágico e/ou ilusionista – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos e ilusionismo, para divertir o público.
Dança	A apresentação deverá ter a duração de 50' a 60', composta por uma ou mais coreografias. O proponente poderá ser Pessoa Física ou Jurídica.
Apresentação Artística Grupos Folclóricos – Apresentações de 01 a 02 horas	Capoeira – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular emúsica. Jongo - Dança da zona rural, acompanhada de instrumentos de percussão, e muitas vezes considerada uma variante do samba. Maculelê - Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Folia De Reis : manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos. Congada - Constitui-se em um bailado dramático com canto e música que recria a coroação de um rei do Congo. Quadrilha - Dança típica das festas juninas. Maracatu - dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: Tarol, zabumba e ganzás. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do candomblé. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>Moçambique - É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda e guizos presos aos tornozelos.</p> <p>Dança Circular - Danças circulares são danças coletivas que tem como finalidade a integração do grupo e o fortalecimento de valores como empatia, compreensão e sentimento de pertencimento.</p>
Grupo Artístico Teatral Natalino - Grupo A	1 Coordenador Responsável pelo Grupo + 1 Papai Noel + 1 Mamãe Noel + 10 Duendes (2 Duendes sentinelas da Casinha + 6 duendes artistas + 2 duendes músicos) Local de atuação: Espaços lúdicos e casinha do Papai Noel, montados em Praça da cidade. Horário: 18h havendo carreatas e atuação das 19h às 22h
Grupo Artístico Teatral Natalino - Grupo B	1 Coordenador Responsável pelo Grupo + 1 Papai Noel + 1 Mamãe Noel + 6 Duendes (2 Duendes sentinelas da Casinha + 2 duendes artistas + 2 duendes músicos). Local de atuação: Espaços lúdicos e casinha do Papai Noel, montados em Praça da cidade Horário: 18h havendo carreatas e atuação das 19h às 22h
Grupo Artístico Teatral Natalino - Grupo C	1 Coordenador Responsável pelo Grupo + 1 Grinch + 1 Cindy Lou + 4 Duendes Local de atuação: Espaços lúdicos natalinos, montados em Praças Públicas - Horário: 18h havendo carreatas e atuação das 19h às 22h

Descrições dos Personagens Natalinos:

Papai Noel: comportamento correspondente ao personagem para recepcionar as crianças ou portadores de necessidades especiais (PNE), ouvir os pedidos, receber cartinhas, devolver carinho recebido com palavras de estímulo e esperança, posar para foto e entregar uma bala ou pirulito.

Mamãe Noel: dar assistência para o Papai Noel, fornecendo a bala ou pirulito e água e informar os duendes sentinelas se houver algum problema.

Duendes sentinelas da Casinha: permanecer na entrada e saída da casinha, acolhendo com sorriso e brincadeiras as crianças e PNE, orientar os responsáveis o momento que serão atendidos, dar assistência ao Papai e Mamãe Noel, chamando o Coordenador quando for preciso.

Duendes artistas e músicos: realizar performance, cantar e desenvolver brincadeiras com as crianças, posar para fotos, orientar os visitantes e ir para o final da fila quando solicitado pelo Coordenador.

Grinch e Cindy Lou: Personagens baseados no filme "O Grinch", sendo este uma criatura verde esquisita que odeia o espírito de Natal, porém possui um bom coração e diverte e encanta as crianças, sendo conduzido pelas boas ações de Cindy Lou.

Caracterização dos Personagens – pode-se utilizar figurino diferente do descrito abaixo desde que apresentado e aprovado pelo Departamento de Cultura, o qual também poderá indicar um novo figurino com até 03 meses de antecedência do evento.

- **Duendes:** Artistas devidamente maquiados e caracterizados com figurino próprio deste personagem. Figurino: calça modelo 3/4 abaixo do joelho, tecido em linho ou Oxford, camisa de tricoline ou Oxford com manga longa modelo balone na cor branca, colete com apliques delicados. Faixa na cintura nas cores pretas e douradas e chapéu tipo gorro em feltro ou Oxford com apliques e guizo delicados na ponta. Sapatilha preta modelo boneca com meia 3/4 listrada ou coloridas, bolsinha tira colo em oxford bordada para carregar água na mesma cor da faixa da cintura. Instrumentos: Instrumentos de corda: violão e violino ou de sopro.

- **Papai Noel:** Artista com físico ou enchimento uniformemente distribuído pelo corpo (por baixo do figurino) correspondente a um homem de aproximadamente 180kg. Figurino: Gorro, casaco, calças e o saco de presente – material em veludo vermelho ou similar, com barrado branco de pelúcia ou similar nas barras da calça, punho das mangas, colarinho e contorno de todo casaco. Bota e cinto largo pretos em couro ou similar, com fivelas douradas, kit barba composto de peruca, barba e bigode, na cor amarelado, confeccionado em fio sintético importado. Óculos, luvas brancas e cajado enfeitado com laço e sino.

- **Mamãe Noel:** Devidamente maquiada e caracterizada. Figurino: blusa branca em cetim ou similar, gorro tipo boneca ou bebê, saia em veludo vermelho ou similar abaixo do joelho, avental xadrez em verde e vermelho, meia e luvas brancas, sapatilha preta.

- **Grinch e Cindy Lou:** Figurinos baseados no filme "O Grinch".

Intérprete de Libras	
Modalidade	Descrição
Intérprete de Libras	Um intérprete de Libras é um profissional que facilita a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes. É também conhecido como Tradutor Intérprete de Línguas de Sinais (TILS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO

ANEXO II
FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO – (FOLHA 1 DE 3)

Nome artístico/profissional:			
Área de Atuação:			
Responsável:			
Pessoa Jurídica - Dados do Responsável			
CNPJ:	Razão Social:	CNAE:	
Dados Bancários: (se o cadastro for de pessoa jurídica, a conta deve ser jurídica)			
Banco:	AG:	Conta:	Chave Pix deverá ser o CNPJ:
Pessoa Física – Dados do Responsável			
RG:	CPF:	PIS/Pasep:	Inscrição Municipal:
Dados Bancários: (quando for cadastro de pessoa física a conta deve ser física)			
Banco:	AG:	Conta:	Chave Pix deverá ser o CPF:
Dados Gerais			
Endereço:			nº:
Bairro:	Município:		Estado:
CEP:	Celular:		
E-mail:			
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS <i>Informe o link para portfólio ou trabalho artístico/ profissional (vídeo, perfil em redes sociais, site ou outro link que represente seu trabalho - Youtube, Instagram, Facebook, Tik Tok...)</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO II - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO - (FOLHA 2 DE 3)

Assinale em qual item estará fazendo sua inscrição, podendo optar por até dois itens das Multilinguagens indicadas abaixo:

MULTILINGUAGENS		
	Título	Tipo
	Locução	Individual
	Cerimonialista	Individual
	Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 50m2	Individual
	Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de até 100m2	Individual
	Criação de Cenografia em Espaços Temáticos de 100 a 200 m2	Individual
	Criação de Cenografia em Palcos	Individual
	Criação de Cenografia Natalina - Casinha do Papai Noel	Individual
	Criação de Cenografia Natalina - Trio Elétrico Natalino	Individual
	Criação de Cenografia Natalina - Praças Públicas	Individual
	Criação de Cenografia Natalina - Armazém da Lagoa	Individual
	Criação de Cenografia Carnavalesca - Festival de Marchinhas/ Matinê e Camarote do Juri (Tenda Principal completa e palco)	Individual
	Criação de Cenografia Carnavalesca - Salão - Tenda	Individual
	Criação de Cenografia Carnavalesca - Palco no Parque da Cidade	Individual
	Criação de Cenografia Carnavalesca - Palco para Shows	Individual
	Criação de Material Educativo	Individual
	Curadoria de Festivais de Música	Individual
	Curadoria de Festival de Poema	Individual
	Curadoria de Festival de Teatro	Individual
	Jurado de Premiação de Festivais	Individual
	Intervenção Urbana	Individual
	Mediação Cultural	Individual
	Palestrante/Debatedor	Individual
	Performance Artística	Individual
	Performance Artística	Grupo (2 a 4 integrantes)
	Performance Artística	Grupo (5 a 6 integrantes)
	Performance Artística	Grupo (Mais de 7 integrantes)

Assinale os itens de interesse nas categorias abaixo:

	Técnico de Som e Luz	Individual
	Auxiliar de Técnico de Som e Luz	Individual
	Guia de Turismo	Individual

LITERATURA		
	Título	Tipo
	Palestra Literária	Individual
	Contação de Histórias	Individual
	Contação de Histórias	Grupo (2 a 4 integrantes)

ARTES VISUAIS		
	Título	Tipo
	Exposição de Arte e Ação Formativa	Individual
	Pesquisa - Memória e Patrimônio	Individual
	Restauração de Obras de Artes	Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO II - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO – Folha 3 de 3

Assinale em até dois itens das planilhas abaixo, caso tenha interesse de credenciamento nestas categorias:

MÚSICA	
Título	Tipo
Apresentação Musical	Individual (Cantor Solo)
Apresentação Musical	02 a 03 integrantes (Dupla ou Trio)
Apresentação Musical	04 ou mais integrantes (Banda)
DJ ou MC	Individual

ESTILO MUSICAL [Gênero]
Cite até 4 estilos: Ex.: Samba, Pagode, Forró, Baile (Bolero, Sertanejo Universitário, Anos 60, Soltinho, Forró) Axé, Chorinho, MPB, Pop, Pop Rock, Rock Nacional e Rock Internacional, Instrumental, Moda de Viola, Rap, Funk e Hip Hop, Sertanejo, Sertanejo Universitário e Country, Blues e Jazz, Religioso (Qual?), entre outros. =

Para cada tabela abaixo, assinale até dois itens, caso tenha interesse de credenciamento nestas categorias:

Eventos Específicos – Festivais de Música	
Apresentação Musical	Banda musical - base de apoio (05 ou mais integrantes)
Apresentação Musical	Banda de Apoio para Festival de Marchinhas Carnavalescas
Apresentação Musical	Grupo musical de concerto (07 ou mais integrantes)
Banda Carnavalesca	Grupo musical com bailarinos (07 ou mais integrantes)
Bloco Carnavalesco	Com Banda de Percussão, cantores, animadores(07 ou mais integrantes)

ARTES CÊNICAS		
Categoria:		
Esquete/Teatro	Circo	Dança
Tipo		
Apresentação Artística	Individual	
Apresentação Artística	02 a 04 integrantes	
Apresentação Artística	05 a 07 integrantes	
Apresentação Artística	Mais de 07 integrantes	
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo A (segundo Termo de Referência)	
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo B (segundo Termo de Referência)	
Grupo Artístico Teatral Natalino	Grupo C (segundo Termo de Referência)	

Grupos Folclóricos					
Capoeira	Moçambique	Maculelê	Dança Circular	Jongo	
Quadrilha	Congada	Folia de Reis	Maracatu		
Outro - Qual?					
Tipo:					
Apresentação Artística	Individual				
Apresentação Artística	02 a 05 integrantes				
Apresentação Artística	06 a 10 integrantes				
Apresentação Artística	Mais de 10 integrantes				

Assinatura - NOME COMPLETO

EDITAL Nº 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Eu, [NOME], NACIONALIDADE:, RG nº....., CPF nº....., ESTADO CIVIL: e PROFISSÃO: residente e domiciliado na [ENDEREÇO], para todos os efeitos legais, por ser expressão fiel da verdade, assumindo as consequências civis, penais e administrativas em casos de falsidade do que for relatado,

DECLARO:

() Que aceito todas as condições dispostas no presente Edital de CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO, para apresentações artísticas neste município de Pindamonhangaba.

() NÃO ser Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

() NÃO ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do quadro funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Em caso positivo, informar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

() Autorizo o uso de meu nome, minha imagem e meu trabalho proposto a este de Credenciamento Público realizado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico nas redes sociais e demais veículos de comunicação desta Prefeitura.

Assinatura - NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO

ANEXO IV
CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, com sede na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n. 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010 CNPJ: 45.226.214/0001-19, representado por sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por sua Secretária, REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES, portadora do RG nº 307.054.888-10 e CPF nº 29.999.001-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: (EMPRESA), pessoa jurídica/física de direito privado, com sede (endereço) telefone: (número), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (número), neste ato representada por seu responsável legal (NOME), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº (número), inscrito(a) no CPF sob nº (número), residente e domiciliado(a) (endereço da residência).

O presente Contrato de Credenciamento está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigos 74 e 79 inciso I, e demais normas complementares aplicáveis de acordo com o Edital para Credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura de Diferentes Linguagens e Turismo nº 01/2025.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura de diferentes linguagens (teatro, circo, literatura, artes visuais, entre outras) e de turismo, para executarem serviços na realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais, exposições, eventos e ações turísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 2.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão da seguinte forma:
- 2.2- As apresentações deverão ter o tempo de duração conforme segue o Edital e a categoria contratada.
- 2.3 - A atração selecionada apresentar-se-á nas estruturas fornecidas pelo Município de Pindamonhangaba não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.
- 2.4 - Os artistas/profissionais selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Pindamonhangaba.
- 2.5- Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Pindamonhangaba para acompanhar as apresentações.
- 2.6 - Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Pindamonhangaba isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.
- 2.7 - O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 2.8 - É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

CLÁUSULA III - FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma do art. 155 e seguintes do Decreto nº 6.545/2023, prorrogáveis por igual período
- 3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 3.2.1 - O prazo de validade;
 - 3.2.2 - A data de emissão;
 - 3.2.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

3.2.5 - O valor a pagar; e

3.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito (ou por endereço eletrônico previamente cadastrado), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos setores responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.9.1 - O Município efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Pindamonhangaba.

3.9.2 - O valor das apresentações é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação

3.9.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.9.4 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.9.5 - O valor a ser pago para o artista/grupo/banda/profissional abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.9.6 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo Credenciado, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9.7 - O recurso orçamentário para assegurar os pagamentos do objeto deste contrato, será através da dotação orçamentária: *(preencher no momento da contratação)*

CLÁUSULA IV - PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 45 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice X (a ser identificado pelos setores técnicos competentes) de correção monetária.

CLÁUSULA V – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato de Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1 - Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pelo INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA e avaliado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São obrigações:

7.1.1 - Da Prefeitura:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Termo;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.
- f) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.
- g) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.2 - Da empresa/pessoa físicas:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento. Permitir a fiscalização dos serviços pela de Cultura e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- e) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- f) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
- g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2024 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante
- h) Apresentar junto com a Nota Fiscal um relatório dos serviços realizados, conforme modelo que será apresentado no momento da contratação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - A inobservância de qualquer norma do Edital para Credenciamento de de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura de Diferentes Linguagens e Turismo nº 01/2025, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade da infração; sem prejuízo das sanções previstas no edital e termo de referência.

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- b) Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

Parágrafo Primeiro

Em se aplicando a alínea “b” desta cláusula, o valor médio calculado será com base no total dos serviços executados desde o início do contrato vigente.

Parágrafo Segundo

Além das penalidades previstas, o Contratado poderá ser descredenciado.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados.

9.2 - É permitido à ambas as partes solicitar a rescisão amigável, desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

9.3 - Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a CONTRATADA:

- a) Terceirizar o atendimento;
- b) Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- c) Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
- d) Não estiver regular com tributos federal, estadual e municipal, CRF/FGTS e CNDT/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam designados fiscais de contrato os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeados por meio de Decreto Municipal para compor a Comissão de Credenciamento.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2025.

(Colocar as assinaturas digitais do Gestor do Contrato e do Contratado)